



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

LEI Nº 035/2001

Data: 29 de setembro de 2001.

Súmula: Autoriza auxílio ao município de União do Sul, através de máquinas, veículos e funcionários da Prefeitura Municipal de Cláudia.

NERI ROMOALDO PERONDI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

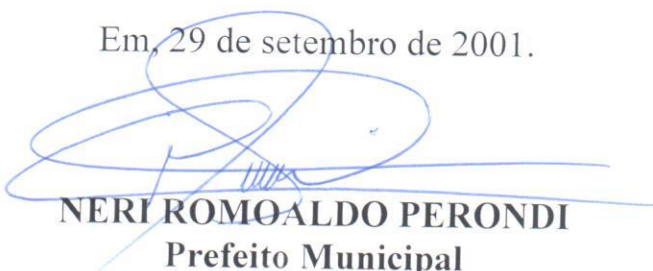
Art. 1º - Fica autorizado, auxílio ao Município de União do Sul, para executar obras de recuperação de aproximadamente 60 Km de Rodovias estaduais e municipais que estiverem interditadas para o trânsito de veículos, utilizando-se de máquinas, veículos e funcionários da Prefeitura Municipal de Cláudia, até 31 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único – Serão recuperadas estradas secundárias utilizadas exclusivamente por pecuaristas e empresários do município de Cláudia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 29 de setembro de 2001.


NERI ROMOALDO PERONDI
Prefeito Municipal